



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMEC nº 45/2025

(Art. 75, Inc IV, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras SMEC nº 72/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria - Transporte escolar			
Responsável pela Demanda: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso			
Cargo: Sec. Municipal de Educação e Cultura			
E-mail: educacao@paraisodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1026			
Objeto: Peças para manutenção da Van JBB5A66			
Justificativa da necessidade da contratação: Em virtude do defeito identificado nas peças mecânicas do veículo Renault Master JBB5A66 utilizado no transporte escolar, é imprescindível a substituição das mesmas por peças originais fornecidas exclusivamente por concessionária autorizada. A necessidade de realização deste procedimento se justifica pelos seguintes motivos: Exclusividade no Fornecimento de Peças Originais: A Renault, por meio de suas concessionárias autorizadas, garante a disponibilidade de peças genuínas para seus veículos. A exclusividade deste fornecimento assegura que as peças substituídas mantenham as especificações e qualidade originais de fábrica, fundamentais para o desempenho e segurança do veículo. Garantia e Conformidade com a Especificação Técnica: A utilização de peças não originais pode comprometer a garantia do veículo e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela fabricante. Ao utilizar peças genuínas fornecidas por uma concessionária autorizada, a integridade da garantia do veículo é preservada, e a conformidade com as normas de fabricação e segurança é garantida. Desempenho e Segurança do Veículo: As peças originais foram projetadas e testadas para garantir o melhor desempenho e segurança do veículo, minimizando riscos de falhas mecânicas e de segurança. A substituição por peças de qualidade inferior pode comprometer o funcionamento do veículo, podendo acarretar problemas adicionais e até mesmo riscos para os ocupantes do veículo. Confiabilidade e Durabilidade: A utilização de peças genuínas assegura maior durabilidade e confiabilidade, uma vez que as peças originais passaram por rigorosos testes de qualidade e são compatíveis com os padrões de performance exigidos pela Renault. Isso reduz o risco de falhas prematuras e de custos adicionais com manutenção corretiva.			
Observações gerais: A contratação ocorrerá conforme a Lei 14.133/21, Art 75, inciso IV.			
Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias após envio do Pedido de empenho ao fornecedor.			
Local e horário da Entrega/Execução: Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul - RS.			
Unidade para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal			
Quantitativo de itens:			
Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
Suporte Fabricado em Aço Galvanizado	01	R\$ 1.368,72	R\$ 1.368,72
Suporte de Metal comum do batente da porta	01	R\$ 412,02	R\$ 412,02
Fechadura de Aço da tampa elevatória	01	R\$ 1.185,65	R\$ 1.185,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tubulação com formato próprio, flexível	01	R\$ 1.237,80	R\$ 1.237,80
Junta de borracha vulcanizada	01	R\$ 27,46	R\$ 27,46
		Valor total: R\$ 4.231,65	

Mara Aparecida Pavanatto Cardoso
Sec. Municipal de Educação e Cultura

10 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Suporte Fabricado em Aço Galvanizado	Item	1	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00
02	Suporte de Metal Comum do Batente de Porta	Item	1	R\$ 412,02	R\$ 412,02
03	Fechadura de Aço da Tampa Elevatória	Item	1	R\$ 1.185,65	R\$ 1.185,65
04	Tubulação com Formato Próprio, flexível	Item	1	R\$ 1.237,80	R\$ 1.237,80
05	Junta de Borracha Vulcanizada	Item	1	R\$ 27,46	R\$ 27,46
TOTAL GERAL					R\$ 4.231,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	06	Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2042000	Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Outros recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Inicial:	R\$ 450.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 24.858,66	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A escolha do fornecedor **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA – CACHOEIRA DO SUL, CNPJ nº 01.656.038/0001-94** justifica-se pelo fato de que o fornecedor prepotente é concessionária autorizada, garantindo a substituição por peças originais e genuínas, garantindo qualidade, funcionalidade e segurança do veículo a proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA – CACHOEIRA DO SUL, CNPJ nº 01.656.038/0001-94**, é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do produto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) Com necessidade de publicação, o artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê a dispensa de licitação para contratações de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, adquiridos do fornecedor original, para garantir a vigência da garantia e se essa condição tiver sido estabelecida no contrato. A publicidade desses atos no Licitacão é obrigatória.

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso IV, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cleo Müller
Prefeito Municipal

